



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2019 - PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

Aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2019 - PMM/RN, homologado em 11 DE MARÇO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:**

Empresa: L R FREIRE COSTA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Telefone: 84 988829030

Email: netoesoraia20082010@hotmail.com

Endereço: Rua Princesa Isabel n°255, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000.

Representante: João Valentim da Costa Neto

CPF: 027.424.964-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE: VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO PASSEIO PARA EVENTUAIS VIAGENS (FRETE), MOTOR TIPO FLEX, AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NO MÍNIMO 2010. A VIAGEM TERÁ APROXIMADAMENTE 250KM (IDA E VOLTA). - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA; - SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER	VOLKSWAGEM GOL 1.0 FLEX ANO/MODELO 2010	VIAGEM	240	R\$ 270,00	R\$ 64.800,00
2	CARRO 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE: 05 (CINCO) VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO PASSEIO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ORGÃO SOLICITANTE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 7:00HS ÀS 18:00HS, COM 01 HORA PARA ALMOÇO, MOTOR TIPO FLEX, AR CONDICIONADO, COM	VOLKSWAGEM GOL 1.0 FLEX ANO/MODELO 2010	MÊS	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

	<p>POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010.</p> <p>- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;</p> <p>- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (CONSIDERANDO UM CONSUMO MÉDIO DE 08 KM POR LITRO DE COMBUSTÍVEL);</p> <p>- CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;</p> <p>- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;</p> <p>- SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER.</p>					
3	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210CVS, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000 KG, LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (HORIMETRO).</p> <p>EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO EXTRA: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.0M³ ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, A CAÇAMBA DEVERÁ SER COM PARALAMAS TRASEIROS, APARABARROS DE BORRACHA E PARA-CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN.</p> <p>- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;</p> <p>- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;</p> <p>- CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;</p> <p>PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO.</p> <p>SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210CVS, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000 KG, LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,</p>	<p>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES- BENZ 1218 6X2 ANO 1995 CAPACIDADE 12M³</p>	DIARIA	180	R\$ 530,00	R\$ 95.400,00

	<p>MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (HORIMETRO). EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO EXTRA: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.0M³ ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, A CAÇAMBA DEVERÁ SER COM PARALAMAS TRASEIROS, APARABARROS DE BORRACHA E PARA-CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN.</p> <p>- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;</p> <p>PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO.</p>					
4	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE: 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, 04 (QUATRO) OU 6 (SEIS) CILINDROS, POTÊNCIA - P ≥ 150 CV, CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICO DE 05 OU 06 MARCHAS, SINCRONIZADAS E MARCHA- RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE INJEÇÃO - DIRETA, FREIO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR, CARROCERIA ABERTA COM GRADES DE MADEIRA.</p> <p>- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER.</p>	<p>CAMINHÃO ¾ FORD CARGA 816 ANO 2014</p>	DIARIA	180	R\$ 430,00	R\$ 77.400,00
5	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE: 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU ACIMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E BAGAGEIRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPO,</p>	<p>MARCOPOLO VOLARE DW9 DIESEL ANO/MODELO 2011 CAP.28 PASSAGEIROS</p>	DIARIA	180	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00

	<p>EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA; - SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER</p>					
VALOR GLOBAL						R\$ 570.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM VEÍCULOS DE PEQUENA E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2019 - PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceite pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000006/2019 - PMM/RN.**

4.3 - Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000006/2019 - PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000006/2019 - PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INICIO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade - 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

Unidade - 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

Unidade - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000
Fonte: 11500000

Unidade - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 11200000

Unidade - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 11200000

Unidade - 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000
Fonte: 12500000

Unidade - 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000

Unidade - 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000

Unidade - 06.002 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000

Unidade - 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

Unidade - 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2057 - Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 13110000

Unidade - 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2059 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 13110000

Unidade - 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 13110000

Unidade - 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 13110000

Unidade - 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

Unidade - 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação: 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

Unidade - 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000006/2019 - PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **L R FREIRE COSTA - CNPJ: 18.089.600/0001-33**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n.º. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

CPF: _____

CPF: _____